



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024

EDITAL N.015/2024

PROCESSO N. 034/2024

DA REALIZAÇÃO:

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://www.comprasbrasil.com.br>

ENDEREÇO: Rua Eugênio Volpe, n. 250, Centro – Ribeirão dos Índios/SP

DATA DA SESSÃO: 16/12/2024 HORÁRIO: 09h00

INFORMAÇÕES: (18)3261-6256 ou (18)3261-6104

E-mail: licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br

<https://www.comprasbrasil.com.br>

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

PARTICIPAÇÃO AMPLA PUBLICAÇÃO: Edital publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, PNCP, site oficial www.ribeiraodosindios.sp.gov.br, <http://www.comprasbrasil.com.br> e em versão resumida em Jornal de Grande Circulação.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Ribeirão dos Índios – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n. 14133/21 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ribeirão dos Índios – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, CNPJ n. 01.552.221/0001-35, estabelecida na Rua Eugênio Volpe n. 250, Estado de São Paulo, por meio do(s) Senhor Prefeito Municipal infraassinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.ºs 06/24, 07/24, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24 e 12/24, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, através do Sr. Prefeito Municipal e o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n. 105/2024 de 29 de Janeiro de 2024 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade PREGÃO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ELETRÔNICO. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Setor de Licitações da Prefeitura de Ribeirão dos Índios, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Compras Brasil através do *link* <https://www.comprasbrasil.com.br>.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparado.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP e Equiparado, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

2.1.6 - A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://www.comprasbrasil.com.br>. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo:

02 – Poder Executivo

05 – Fundo Municipal de Saúde

230 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via *e-mail* do pregoeiro, licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada na Plataforma <https://www.comprasbrasil.com.br>.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, para conhecimento dos interessados.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as marcas dos produtos ofertados.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Saúde e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



6.5. Para o licitante ME/EPP/Equiparado será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, pelo valor unitário para os itens. Deve-se observar o valor de diferença mínima entre os lances que será de R\$ 50,00(cinquenta reais).

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por envio no sistema.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do *chat* disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, *e-mail* ou qualquer outro meio que não o *chat* do sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. A Pregoeira deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa;

7.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.16. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, equiparados e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.16.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparados que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.16.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.19.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.19.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.4.2. Empresas brasileiras;

7.19.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.20.4.1. A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.20.4, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de *e-mail* e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração de que os produtos são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.21. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 7.22. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.
- 7.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances. 7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparados, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/92.

8.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs/Equiparados, o pregoeiro verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n. 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



- 8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.15.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.15.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.16. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.16.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.16.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.
- 8.16.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.16.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) No caso das **ME/EPP/MEI**, ficha ou certidão cadastral atualizada da Junta Comercial da sede da Licitante, comprovando que a empresa se enquadra neste tipo societário.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos municipais mobiliários e imobiliários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais e da procuradoria do estado;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou certidão da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; (Lei 12.440/11).

9.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V – Declaração Unificada). Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada);

b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV).

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



licitante seja a Matriz e a executora dos serviços ou entrega dos equipamentos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do artigo 43 da Lei n. 123/06.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparado de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pelo Departamento Municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado/recebimento do produto.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



11.1.1. O prazo para entrega será de no máximo 30(trinta) dias úteis.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6. A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

11.7. O Instrumento Contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 03 (três) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento;

11.8. A vigência do contrato será 90 (noventa) dias, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável conforme previsto no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

NOTA: O Município de Ribeirão dos Índios/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal n. 27/2.023. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB n. 1.234/2012 e no Decreto Municipal n. 27/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Ribeirão dos Índios/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

12.5 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias abaixo:

02 – Poder Executivo

05 – Fundo Municipal de Saúde

230 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no máximo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de Ribeirão dos Índios.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13.

14.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10%(dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10%(dez por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 10%(dez por cento) do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ribeirão dos Índios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

15.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ribeirão dos Índios, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ribeirão dos Índios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.16. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.19. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.20. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.

15.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santo Anastácio/SP.

16. Constitui-se parte integrante deste edital:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado conforme Art. 18, §1º, da LF n. 14.133/21)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
Unidade Requisitante	Coordenadoria Municipal de Saúde
Responsável	Adner Scaraboto Gonçalves

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido) (Art. 18, §1º, I)

Objeto da aquisição de equipamentos e material permanente para o fundo Municipal de Saúde de Ribeirão dos Índios que permitirá suprir as necessidades da Unidade Básica Municipal de Saúde, onde os equipamentos adquiridos irão contribuir para melhor atendimento da população, conforme legislação atual, princípio e diretrizes do SUS.

O serviço objeto dessa licitação visa atender as demandas do fundo Municipal de Saúde de Ribeirão dos Índios.

Aquisição é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras do departamento e os programas envolvidos pela Direção de Saúde de Ribeirão dos Índios, visto que cada vez mais estamos dependentes de equipamentos mais modernos para o treinamento da equipe e atendimento da população, isso se faz essencial para a manutenção da saúde pública municipal e que o atendimento continue chegando à população com a devida eficiência.

Diante do exposto é necessidade a aquisição dos equipamentos e material permanente, pois o serviço que não pode parar, ou seja, a população não pode ficar sem um acesso adequado aos programas de saúde pública.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, §1º,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



II)

O Objeto previsto não está previsto no Plano Anual 2024 na ficha orçamentária 230, atualmente utilizamos a Lei Orçamentária Anual (LOA) como base. Lei Municipal 969/2023.

3. Requisitos da contratação (Art. 18, §1º, III)

Para contratação deverá ser formalizado competente processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, com base na LEI n.14.133/21.

A empresa participante deverá possuir ramo de atividade condizente com o objeto a ser contratado.

O processo de dispensa de licitação observará as disposições da Lei n. 14.133/21.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18, §1º, IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO - Split Capacidade /Ciclo: 9.000 A 12.000 BTUs/ quente e frio.	1
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL – Modo de operação: Digital capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200kg, material de confecção: Estrutura em aço peso liquido balança: máximo 6kg, display integrado: possui tara: possui.	1
3	BALDE/LIXEIRA - Capacidade/material de confecção: de 11 até 20l, aço ou ferro pintado.	6
4	COMPUTADOR (DESKTOP – AVANÇADO) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo	1



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração de enquadramento ME e EPP;

ANEXO IV– Ficha Cadastral;

ANEXO V - Declaração Unificada;

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII – Modelo de Proposta

Ribeirão dos Índios-SP, 02 de Dezembro de 2.024.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme os padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 3.0 X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR16, barramento de memória mínima de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saída de vídeo, sendo pelo menos uma digital tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo (01) um disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD DE 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHZ (2X8 GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 Teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 Botões, scroll com fio. Monitor LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulo de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64bits). Fonte compatível e que suporta toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, em uso, reforma ou reconcionamento.	
5	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possui no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB. Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8gb cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suporta resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou reconcionamento.	8
6	ELETROCARDIOGRAMA - Canais/comunicação/operação/conect wifi-/impressão direita/ equipamento/alimentação:12/possui no console/sem conectividade wifi/possui em formato a4/rede elétrica e bateria.	1
7	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - Capacidade de 260 a 299 Litros.	1
8	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional	1

	(imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MG; resolução de impressão 600 X 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade de bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11b/g/n; frente e verso automático.	
9	NO- BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. No - break com potência nominal mínima de 1,2kV A de 600W. Tensão entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110/115 ou 220V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomada de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3
10	ULTRASOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui caneta e transdutor do ultrassom autoclavável/possuicavitador:não possui.	2

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Art. 18, §1º, V)

Fazendo uma análise do tipo de objeto este pode ser adquirido através de empresa especializada em venda de equipamentos Informática e material permanente.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Entende-se que a cotação foi feita pela Sigem – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – Ministério da Saúde – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde empresas é eficaz, econômico e rápido, pois os equipamentos a serem adquiridos são diversos, e a demora na aquisição causaria problemas para a administração, bem como haveria risco de perda de prazos o que geraria aplicações de penalidades até a responsabilização, por se tratar de verba de recursos federais destinado a aquisição de equipamentos.

Importante dizer que a empresa para o fornecimento dos itens, esta possui toda uma responsabilidade fixada em lei e contrato perante a Administração Pública, podendo em caso de erro sofrer a responsabilização e até obrigação de reparação de danos junto ao Executivo.

Finalizando entende que aquisição dos equipamentos descritos nesta ETP é a mais econômica, barata e rápida opção para a solução do problema em questão.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, §1º, VI)

6.1. A estimativa de valor foi realizada a cotação de preços pela Sigem – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – ministério de Saúde – Diretoria Executiva do fundo Nacional de Saúde de pertinente ao objeto licitado, conforme valores que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO - Split Capacidade /Ciclo: 9.000 A 12.000 BTUs/ quente e frio.	1	R\$ 1.843,00	R\$ 1.843,00
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL – Modo de operação: Digital capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200kg, material de confecção: Estrutura em aço peso liquido balança: máximo 6kg, display integrado: possui tara: possui.	1	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00
3	BALDE/LIXEIRA – Capacidade/material de	6	R\$ 102,00	R\$ 612,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	confeção: de 11 até 20l, aço ou ferro pintado.				
4	COMPUTADOR (DESKTOP – AVANÇADO) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme os padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 3.0 X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR16, barramento de memória mínima de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saída de vídeo, sendo pelo menos uma digital tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo (01) um disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD DE 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHZ (2X8 GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 Teclas com fio e mouse USB , 800 DPI, 2 Botões, scroll com fio. Monitor LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulo de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64bits). Fonte compatível e que suporta toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações	1	R\$ 8.096,00	R\$ 8.096,00	



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, em uso, reforma ou reconcionamento.				
5	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possui no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB. Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8gb cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suporta resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou reconcionamento.	10	R\$ 5.226,00	R\$ 52.260,00	
6	ELETROCARDIOGRAMA - Canais/comunicação/operação/conect wifi- /impressão direita/ equipamento/alimentação: 12/possui no console/sem conectividade wifi/possui em formato a4/rede elétrica e bateria.	1	R\$ 14.010,00	R\$ 14.010,00	
7	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - Capacidade de 260 a 299 Litros.	1	R\$ 2.173,00	R\$ 2.173,00	
8	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MG; resolução de impressão 600 X 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade de bandeja 150 páginas; ciclo	1	R\$ 6.854,00	R\$ 6.854,00	



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11b/g/n; frente e verso automático.			
9	NO- BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. No - break com potência nominal mínima de 1,2kV A de 600W. Tensão entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110/115 ou 220V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomada de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3	R\$ 1.022,00	R\$ 3.066,00
10	ULTRASOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui caneta e transdutor do ultrassom autoclavável/possuicavizador:não possui.	2	R\$ 4.611,00	R\$ 9.222,00

Fornecedor 1: Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais.

JUSTIFICATIVA DO TIPO DE COTAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA:

Foi realizada a cotação de preços feita pela Sigem – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – Ministério da Saúde – Diretoria Executiva do fundo Nacional de Saúde, pois, trata-se de verba proveniente do governo federal, estando de acordo com o permitido no art. 23, da Lei n.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.65/21.

Quanto às memórias de cálculo e documentos que dão suporte, foi cotado preço de acordo com os valores que constam no Sigem – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - Ministério da Saúde – Diretoria Executiva do Fundo Nacional da Saúde.

Nesta ferramenta que pertence ao Ministério da saúde consta a relação dos itens pertencentes à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



O SIGEM disponibiliza as informações das configurações permitidas e não permitidas, especificações e preços sugeridos pelo Ministério da Saúde.

Assim, por ser a verba desta despesa proveniente do Ministério da Saúde, a Administração Municipal, está utilizando tabela de preços formulada pela SIGEM..

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Art. 18, §1º, VII)

A solução da questão se dá através da formalização de processo de licitação, pregão eletrônico, em razão se tratarem os equipamentos de bem comum.

Após o processo a empresa vencedora fará a entrega de todos os equipamentos e mobiliários junto ao Departamento Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios nos moldes previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

A empresa fornecedora deverá da garantia de devolução de 90 dias.

Eventual necessidade de manutenção e assistência técnica, dentro do prazo de garantia, todas as despesas correrão por conta da empresa contratada que deverá buscar realizar o serviço e entregar na sede da Unidade de Saúde de Ribeirão dos Índios, o equipamento que apresentar defeito ou substituir por outro igual.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art. 18, §1º, VIII)

Não ocorrerá o parcelamento, tendo em vista que se trata de verba destinada a compra de equipamentos.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, §1º, IX)

Os resultados pretendidos são a melhoria no atendimento da população.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

contratual (Art. 18, §1º, X)

Não se aplica.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, §1º, XI)

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Art. 18, §1º, XII)

Não se aplica, por ser tratar de compra de equipamentos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Art. 18, §1º, XIII)

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ [X] é viável ☐ [] não é viável

Ribeirão dos Índios - SP, 29 de Novembro de 2024.

Adner Scaraboto Gonçalves

Coordenador Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

1. Do objeto, quantitativos, prazo de contrato e prorrogação.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão dos Índios que permitirá suprir as necessidades da Unidade Municipal de Saúde, onde os equipamentos adquiridos irão contribuir para um melhor atendimento da população, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AR CONDICIONADO - Split Capacidade /Ciclo: 9.000 A 12.000 BTUs/ quente e frio.	1
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL – Modo de operação: Digital capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200kg, material de confecção: Estrutura em aço peso liquido balança: máximo 6kg, display integrado: possui tara: possui.	1
3	BALDE/LIXEIRA - Capacidade/material de confecção: de 11 até 20l, aço ou ferro pintado.	6
4	COMPUTADOR (DESKTOP – AVANÇADO) - especificação mínima:	1



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme os padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 3.0 X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR16, barramento de memória mínima de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saída de vídeo, sendo pelo menos uma digital tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo (01) um disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD DE 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHZ (2X8 GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 Teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 Botões, scroll com fio. Monitor LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulo de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64bits). Fonte compatível e que suporta toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, em uso, reforma ou reconcionamento.	
5	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possui no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB. Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8gb cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suporta resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	8
6	ELETROCARDIOGRAMA - Canais/comunicação/operação/conect wifi/-impressão direita/ equipamento/alimentação:12/possui no console/sem conectividade wifi/possui em formato a4/rede elétrica e bateria.	1
7	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - Capacidade de 260 a 299 Litros.	1
8	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor	1



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MG; resolução de impressão 600 X 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade de bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11b/g/n; frente e verso automático.	
9	NO- BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. No - break com potência nominal mínima de 1,2kV A de 600W. Tensão entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110/115 ou 220V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomada de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	3
10	ULTRASOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui caneta e transdutor do ultrassom autoclavável/possuicavitador:não possui.	2

Quantitativo total de produtos a serem adquiridos, constando em cada item a cota principal ,reservada 75% :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1	AR CONDICIONADO - Split Capacidade /Ciclo: 9.000 A 12.000 BTUs/ quente e frio.	1
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL – Modo de operação: Digital capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200kg, material de confecção: Estrutura em aço peso liquido balança: máximo 6kg, display integrado: possui tara: possui.	1
3	BALDE/LIXEIRA - Capacidade/material de confecção: de 11 até 20l, aço ou ferro pintado.	5
4	COMPUTADOR (DESKTOP – AVANÇADO) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme os padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 3.0 X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR16, barramento de memória mínima de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saída de vídeo, sendo pelo menos uma digital tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo (01) um disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco	1



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	SSD DE 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHZ (2X8 GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 Teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 Botões, scroll com fio. Monitor LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulo de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64bits). Fonte compatível e que suporta toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, em uso, reforma ou reconcionamento.	
5	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possui no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB. Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8gb cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suporta resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou	8



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	recondicionamento.	
6	ELETROCARDIOGRAMA - Canais/comunicação/operação/conect wifi/-impressão direita/ equipamento/alimentação:12/possui no console/sem conectividade wifi/possui em formato a4/rede elétrica e bateria.	1
7	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - Capacidade de 260 a 299 Litros.	1
8	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MG; resolução de impressão 600 X 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade de bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11b/g/n; frente e verso automático.	1
9	NO- BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. No - break com potência nominal mínima de 1,2kV A de 600W. Tensão entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110/115 ou 220V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no	3



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomada de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	
10	ULTRASOM ODONTOLÓGICO - jato de bicarbonato integrado: possui caneta e transdutor do ultrassom autoclavável/possuicavitador:não possui.	2

Quantitativo total de produtos a serem adquiridos, constando em cada item a cota principal e a reservada para ME/EPP/EQUIPARADOS – Art. 48, III, da LC n. 123/06:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Cota 25%
11	BALDE/LIXEIRA – Capacidade/material de confecção: de 11 até 20l, aço ou ferro pintado.		1	101,00
12	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possui no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB. Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8gb cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suporta resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		2	R\$ 10.452,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

1.2. O prazo contratual será de 180 dias, contados da assinatura do contrato, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

1.3. A entrega dos equipamentos e material permanente deverão ocorrer na Unidade Básica de Saúde de Ribeirão dos Índios, localizada à Rua João Defendi, n. 95, Centro, nesta cidade.

1.4. O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de 05 dias úteis, contados da data de recebimento pela contratada da solicitação emitida pela contratante.

1.5. A aquisição visa atender a Proposta n. 11915297000123010.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que regerão a contratação.

1.7. Quanto ao recebimento, na entrega do produto o fiscal fará a conferência do material/equipamento, estando de acordo com o termo de referência, atestará o recebimento.

2. Da fundamentação da contratação.

2.1. A aquisição é imprescindível para atender e suprir as neces necessidades das atividades cotidianas e rotineiras do departamento e os programas envolvidos pela Direção de Saúde de Ribeirão dos Índios, visto que cada vez mais estamos dependentes de equipamentos mais modernos para o treinamento da equipe e atendimento da população, isso se faz essencial para a manutenção da saúde pública municipal e que o atendimento continue chegando à população com a devida eficiência.

O Objeto está previsto no Plano Anual de 2024 na ficha orçamentaria 230.

Diante do exposto é necessária a aquisição dos equipamentos e material permanente, pois o serviço que não pode parar, ou seja, a população não pode ficar sem um acesso adequado aos programas de saúde pública.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Isto posto, faz-se necessário a aquisição em questão.

3. Da descrição da solução.

3.1. A Prefeitura de Ribeirão dos Índios realizará processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de equipamentos de uso comum.

3.2. Após o processo a empresa vencedora assinará o contrato e ao receber a solicitação desta Prefeitura farão a entrega de todos os equipamentos e materiais junto ao Departamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão dos Índios-SP.

3.3. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar o fornecimento dos Equipamentos e Material Permanente dentro do prazo estabelecido, para o Departamento Municipal de Saúde.

3.4. A empresa para o fornecimento dos itens, esta possui toda uma responsabilidade fixada em lei e contrato perante a Administração Pública, podendo em caso de erro sofrer a responsabilização e até obrigação de reparação de danos junto ao Executivo.

4. Dos requisitos da contratação.

4.1. Atendimento a Proposta n. 11915297000123010, firmada com o Governo Federal, que prevê aquisição de equipamentos e material permanente para o Fundo Municipal permanente para o Fundo de Saúde.

4.2. Os padrões mínimos para cada equipamento/material permanente vão descritos no item 1, deste Termo de Referência, devendo ser respeitados pela empresa contratada no fornecimento de cada item.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto do contrato.

4.4. As demais regras e obrigações vão descritas no edital e contrato deste processo.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.5. A demais aplica-se, no que couber, as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

5. Do modelo de execução do objeto.

5.1. O prazo de entrega dos Equipamentos e Material Permanente serão de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da requisição de compra.

5.2. O fornecimento será feito pela contratada que comparecerá até a sede da Unidade de Saúde deste município, localizada à Rua João Defendi, n. 95, Centro, para realizar a entrega dos Equipamentos/Materiais.

5.3. Da garantia:

5.3.1. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 90 (noventa) dias úteis.

5.4. Eventual necessidade de manutenção e assistência técnica, dentro do prazo da garantia, todas as despesas correrão por conta empresa contratada que deverá buscar o equipamento/material realizar o serviço e entregar na sede da Unidade de Saúde de Ribeirão dos Índios, o equipamento que apresentar defeito ou substituir por outro igual.

6. Do modelo de gestão do contrato.

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, refazer, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n. 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n. 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. Critérios de medição e de pagamento.

7.1. O pagamento será efetuado após entrega dos equipamentos/materiais mediante entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo Gestor do Contrato;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

7.1.1. Deverá constar nas notas fiscais as requisições de compra, que serão enviadas ao Fiscal do Contrato junto com a nota fiscal, o qual após conferir atestará a regularidade no verso e o encaminhará ao Gestor do Contrato;

7.2. O pagamento poderá ser rejeitado caso o valor do documento fiscal esteja em desacordo com a quantidade dos equipamentos e materiais permanente ou quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios mediante a entrega dos Equipamentos e Material Permanente juntamente com Nota Fiscal.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

8.1. O critério de seleção e julgamento da proposta será o de menor preço por item.

8.1.1. Foi realizada cotação de preços no intuito de comprovar que o preço contratado está de acordo com o praticado no mercado.

8.2. Exigências de habilitação:

Quanto às exigências para habilitação serão observadas o disposto na Lei n. 14.133/21, aplicáveis ao caso.

9. Estimativas do valor da contratação;

9.1. A estimativa de valor foi realizada a cotação de preços pela Sigem- Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - Ministério da Saúde - Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde de pertinente ao objeto licitado, conforme valores que seguem abaixo:

Cotação de preços:

Cota Principal 75%



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR SIGEM	PREÇO MÉDIO
1	AR CONDICIONADO - Split Capacidade /Ciclo: 9.000 A 12.000 BTUs/ quente e frio.	UN	1	R\$ 1.843,00	R\$ 1.843,00
2	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL – Modo de operação: Digital capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200kg, material de confecção: Estrutura em aço peso liquido balança: máximo 6kg, display integrado: possui tara: possui.	UN	1	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00
3	BALDE/LIXEIRA – Capacidade/material de confecção: de 11 até 20l, aço ou ferro pintado.	UN	5	R\$ 102,00	R\$ 102,00
4	COMPUTADOR (DESKTOP – AVANÇADO) - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme os padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 3.0 X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de video dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR16, barramento de memoria mínima de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saída de vídeo, sendo pelo menos uma digital tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo (01) um disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD DE 240 GB, NVMe interface M.2.Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHZ (2X8 GB). Unidade	UN	1	R\$ 8.096,00	R\$ 8.096,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



	combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 Teclas com fio e mouse USB , 800 DPI, 2 Botões, scroll com fio. Monitor LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulo de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64bits). Fonte compatível e que suporta toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, em uso, reforma ou reconcionamento.				
5	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possui no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB. Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8gb cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suporta resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos.O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou reconcionamento. FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos.O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou reconcionamento.	UN	2	R\$ 5.226,00	R\$ 5.226,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



6	ELETROCARDIOGRAMA - Canais/comunicação/operação/conect wifi- /impressão direita/ equipamento/alimentação:12/possui no console/sem conectividade wifi/possui em formato a4/rede elétrica e bateria.	UN	1	R\$ 14.010,00	R\$ 14.010,00
7	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - Capacidade de 260 a 299 Litros.	UN	1	R\$ 2.173,00	R\$ 2.173,00
8	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128MG; resolução de impressão 600 X 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600x600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade de bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11b/g/n; frente e verso automático.	UN	1	R\$ 6.854,00	R\$ 6.854,00
9	NO- BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. No - break com potência nominal mínima de 1,2kV A de 600W. Tensão entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110/115 ou 220V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomada de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	3	R\$ 1.022,00	R\$ 1.022,00
10	ULTRASOM ODONTOLÓGICO - jato de	UN	2	R\$ 4.611,00	R\$ 4.611,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



	bicarbonato integrado: possui caneta e transdutor do ultrassom autoclavável/ possui cavitador :não possui.				
	TOTAL:				R\$100.000,00

Quantitativo total de produtos a serem adquiridos, constando em cada item a cota principal e a reservada para ME/EPP/EQUIPARADOS – Art. 48, III, da LC n. 123/06:

Cota Reservada 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FORNECEDOR SIGEM	PREÇO MÉDIO
11	BALDE/LIXEIRA – Capacidade/material de confecção: de 11 até 20l, aço ou ferro pintado.	UN	1	R\$ 101,00	R\$ 102,00
12	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possui no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB. Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8gb cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suporta resolução	UN	2	R\$ 5.226,00	R\$ 5.226,00

Obs.: As cotações de preços e sua consolidação estão anexadas ao Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para escolha do tipo de cotação:

Foi realizada a cotação de preços feita pela Sigem Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Ministério da Saúde - Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde, pois, trata-se de verba proveniente do Governo Federal, estando de acordo com o permitido no art. 23, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/21.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

9.2. Quanto às memórias de cálculo e documentos que dão suporte, foi cotado preço de acordo com os valores que constam no Sigem- Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - Ministério da Saúde Diretoria Executiva do Fundo Nacional

Nesta ferramenta que pertence ao Ministério da Saúde consta a relação dos itens pertencentes à Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).

O SIGEM disponibiliza as informações das configurações permitidas e não permitidas, especificações e preços sugeridos pelo Ministério da Saúde.

Assim, por ser a verba desta despesa proveniente do Ministério da Saúde, a Administração Municipal, está utilizando tabela de preços formulada pelo SIGEM.

9.3. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Considerando que após a formalização do contrato, a contratante já vai solicitar a entrega dos equipamentos/materiais e em seguida realizar o pagamento, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios para o exercício de 2024, na seguinte ficha orçamentária:

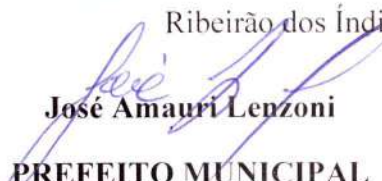
02 – Poder Executivo

05 – Fundo Municipal de Saúde

230 – Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00

Ribeirão dos Índios, 29 de novembro de 2024.


José Amauri Lenzoni

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. .../2024

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. ..., por meio de seu representante legal, o(a), (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADO.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2024

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n. .../2024

Objeto:

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº
representante legal da empresa estabelecida à Rua.....
nº(Bairro), na cidade de Estado de
telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada
em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2024, do Município de Ribeirão dos
Índios.

DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Coordenadores Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n. 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ().



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Caso altere o citado *e-mail* ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico N. _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 202

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO N. ____

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024 - PROCESSO N. ____/2024

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o Município de Ribeirão dos Índios, CNPJ n. 01.552.221/0001-35, estabelecida na Rua Eugênio Volpe, n. 250, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, n. xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, maior, xxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade Registro Geral n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente Contratada, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Forma de Fornecimento

2.1. O fornecimento será feito exclusivamente pela contratada, sendo que ela deverá entregar o(s) equipamento(s) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no prazo de xxxxx(xxxxx) dias úteis, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência e Anexos constantes no Pregão Eletrônico n. ____ - Processo n. _____, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

3.1. Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância de:

Equipamento	Valor
Xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.2. O contrato tem valor global de R\$ _____ (_____).

3.3. O pagamento será efetuado após a entrega, mediante entrega da nota fiscal e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação Pregão Eletrônico n. ____/2024.

CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado se necessário nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA Da Dotação Orçamentária

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas

6.1. São direitos da Contratante:

I – Vistoriar os produtos entregues pela Contratada;

II – Solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato.

6.2. São obrigações da Contratante:

I – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

I – Receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – Solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

I – Executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- II – Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;
- III – Entregar o produto objeto deste contrato dentro dos prazos previstos;
- IV – Entregar produtos de qualidade e dentro dos prazos de validade;
- V – Não realizar a subcontratação do objeto contratado;
- VI – Manter preposto aceito pela Contratante para representa-lo na execução do contrato;
- VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- IX – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- X – Fornecer garantia do(s) equipamentos/materiais de no mínimo **XXXXXXXXXXXXXX** dias;
- XI - Eventual necessidade de manutenção e assistência técnica, dentro do prazo da garantia, todas as despesas correrão por conta empresa contratada que deverá buscar o equipamento/material realizar o serviço e entregar na sede da Unidade de Saúde de Ribeirão dos Índios, o equipamento que apresentar defeito ou substituir por outro igual.

6.5. Da fiscalização:

6.5.1. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2024 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2024 e suas alterações.

6.5.2. Fica designado como gestor desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2024 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2024 e suas alterações.

6.6. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 6.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.6.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.6.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.6.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.6.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º, da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:
 - 6.7.1. advertência;
 - 6.7.2. multa;
 - 6.7.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 6.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. A sanção prevista no item 6.7.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 6.6.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.10. A sanção prevista no item 6.7.2., será de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6., deste contrato.

6.11. A sanção prevista no item 6.7.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ribeirão dos Índios que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.12. A sanção prevista no item 6.7.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.8., 6.6.9., 6.6.10., 6.6.11. e 6.6.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.11., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.13. A sanção estabelecida no item 6.7.4., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.13.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

6.14. As sanções previstas nos itens 6.7.1., 6.7.3. e 6.7.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.7.2.

6.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada através de notificação para que o contratado pague aos cofres públicos no prazo de 15(quinze) dias úteis ou será cobrada judicialmente.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.17. Na aplicação da sanção prevista no item 6.7.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.18. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.7.3. e 6.7.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.18.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Das Legislações Aplicáveis

8.1. Aplica-se ao presente Contrato todas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.s 06/24, 07/27, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24 e 12/24, principalmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - Alteração Contratual

9.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n. 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

9.2. A contratação será fixa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação

10.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato naquilo que não colidir, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. xxx/2024 - Processo n. xxx/2024, bem como a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santo Anastácio - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ____
(____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão dos Índios, ____ de ____ de 2024.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

CONTRATADO:

CONTRATO N. (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Nome: JOSÉ AMAURI LENZONI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 780.505.378-20

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ AMAURI LENZONI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 780.505.378-20

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ AMAURI LENZONI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 780.505.378-20

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Nome: JOSÉ AMAURI LENZONI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 780.505.378-20

Assinatura:

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: JAQUELINE DE OLIVEIRA MATOS

Cargo: FISCAL TRIBUTÁRIO

CPF: 446.683.698-10

Assinatura:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA

(preenchida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, datada)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Email:

Telefone:

Representante legal:

CPF:

RG:

Processo n.

Pregão Eletrônico n.

Objeto:

Item	Equipamento	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global R\$...

Prazo de validade da proposta: ... (no mínimo 60 dias).

Declara que os produtos são de primeira qualidade, bem como que se submete e aceita todas as regras do edital.

Para realização do pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato:

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)